

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

PROCESSO N.º 02/2022

CONCURSO PÚBLICO

(Art.ºs 16.º, n.º 1, al. c), n.º 2, al. d) e 20.º n.º 1, al. a), em conjugação com o 131.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO	4
CLÁUSULA 2ª – ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE	4
CLÁUSULA 3ª – JÚRI	5
CLÁUSULA 4ª – PREÇO BASE	5
CLÁUSULA 5ª – ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	6
CAPÍTULO II – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO.....	6
CLÁUSULA 6ª - CONCORRENTES.....	6
CLÁUSULA 7ª - IMPEDIMENTOS	6
CAPÍTULO III - PROPOSTA.....	7
CLÁUSULA 8ª – NOÇÃO DE PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA.....	7
CLÁUSULA 9ª – PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
CLÁUSULA 10ª – DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
CLÁUSULA 11ª – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
CLÁUSULA 12ª – IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	9
CLÁUSULA 13ª – PROPOSTAS VARIANTES.....	9
CLÁUSULA 14ª – INDICAÇÃO DO PREÇO.....	9
CLÁUSULA 15ª – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS.....	9
CLÁUSULA 16ª – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	9
CLÁUSULA 17ª – CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	9
CAPÍTULO IV – ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO.....	10
CLÁUSULA 18ª – ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	10
CLÁUSULA 19ª – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	10
CLÁUSULA 20ª - ADJUDICAÇÃO	11
CLÁUSULA 21ª – CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO.....	12
CAPÍTULO V - HABILITAÇÃO	12
CLÁUSULA 22ª – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
CLÁUSULA 23ª – MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
CLÁUSULA 24ª – NOTIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
CAPÍTULO VI - CAUÇÃO.....	14
CLÁUSULA 25ª – CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES	14
CLÁUSULA 26ª – MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO.....	14
CAPÍTULO VII – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	14
CLÁUSULA 27ª – REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO.....	14
CLÁUSULA 28ª – ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	15

CLÁUSULA 29.^a – GESTOR DO CONTRATO	15
ANEXO A – MINUTA DA PROPOSTA (MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO).....	16
ANEXO B – PONTOS DE ENTREGA E CONSUMOS PREVISTOS	19
ANEXO C – CÁLCULO DO VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS	22
ANEXO I – CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO	24
ANEXO II – DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	25
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO N.º 1 DO ARTIGO 81.º	26
ANEXO IV - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO	27
ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA	28
ANEXO VI - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO	29
ANEXO VII - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO	30

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. O concurso tem por objeto o **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS A BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E MÉDIA TENSÃO (MT)**, de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos e seus anexos.
- 1.2. Este procedimento reveste a forma de concurso público nos termos do preceituado nos artigos 16.º, n.º 1, al. c), n.º 2, al. d) e 20.º n.º 1, al. a), em conjugação com o 131.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.
- 1.3. A presente aquisição encontra-se classificada no **VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS** instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o **CÓDIGO 09310000-5 – ELECTRICIDADE**.
- 1.4. O contrato é sujeito a condição resolutiva a qual operará no caso de encerramento das instalações identificadas no ANEXO B, quer temporário quer definitivo.

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

- 2.1. A entidade pública contratante é a **CASCAIS DINÂMICA – GESTÃO DE ECONOMIA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO, E.M., S.A.**, doravante **CASCAIS DINÂMICA**, sita na Avenida Clotilde, Edifício Centro de Congressos do Estoril, 3.º A, 2765-211 Estoril, cuja decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração, em 27 de abril de 2022, no âmbito das suas competências.
- 2.2. As peças que constituem o presente concurso serão integralmente disponibilizadas, de forma gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pela CASCAIS DINÂMICA: acinGov, cujo endereço é <http://www.acingov.pt>.
- 2.3. O acesso à referida plataforma eletrónica que permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento, só é possível mediante credenciação no endereço

eletrónico <http://www.acingov.pt>.

- 2.4. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuados através da plataforma eletrónica acinGov nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

3. JÚRI

- 3.1. O júri do procedimento é composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designados por deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, e na mesma identificada, como consta do ANEXO I ao presente Programa.
- 3.2. O júri pode designar um secretário de entre o pessoal dos serviços da Entidade Adjudicante.
- 3.3. Compete, nomeadamente, ao júri:
- a) Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados;
 - b) Proceder à apreciação das Propostas;
 - c) Elaborar relatórios de análise das Propostas.
- 3.4. Compete ao júri, ainda, exercer as competências que lhe são delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme consta do ANEXO I, sem prejuízo da possibilidade de avocação das mesmas.

4. PREÇO BASE

- 4.1. O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar para o período de 12 (doze) meses, é de € 679.200,00 (seiscentos e setenta e nove mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 4.2. Em caso de renovação, o preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, é de € 1.358.400,00 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 4.3. Em caso de prorrogação do prazo do contrato, por ajuste direto, por mais 12 (doze) meses, o valor máximo do contrato, por 36 (trinta e seis) meses, é de € 2.037.600,00 (dois milhões e trinta e sete mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 4.4. O preço base é o preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.
- 4.5. O preço base inclui a componente de manutenção pelo período de vigência do contrato.
- 4.6. O preço base inclui a Componente de Acesso às Redes, fixada pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, bem como quaisquer impostos/taxas sobre o consumo de eletricidade, com exceção do valor do IVA à taxa legal em vigor.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito na plataforma eletrónica acinGov, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica acinGov.
- 5.3. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre esta em caso de divergência.
- 5.4. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso, que inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao envio do anúncio para publicação.

CAPÍTULO II – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

6. CONCORRENTES

- 6.1. É concorrente a entidade, que participe no procedimento por formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
- 6.2. Podem ser concorrentes agrupamentos de entidades, qualquer que seja a atividade por elas exercida sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 6.3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes num mesmo procedimento, nos termos do artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 6.4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 6.5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, sob a forma jurídica de consórcio.
- 6.6. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14.º, n.º 1, alíneas a), b), c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de julho, que será o único interlocutor responsável perante a Entidade Adjudicante.

7. IMPEDIMENTOS

- 7.1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente as entidades face às

quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.

- 7.2. A ocorrência de qualquer dos impedimentos referidos no número anterior implica a imediata exclusão do concorrente, sem prejuízo da aplicabilidade do artigo 55.º-A do mesmo diploma legal.
- 7.3. No caso dos agrupamentos, a ocorrência em qualquer uma das entidades que o compõem de qualquer dos impedimentos referidos no número 7.1. impede a admissão a concurso do agrupamento concorrente ou determina a sua exclusão

CAPÍTULO III – PROPOSTA

8. NOÇÃO DE PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à Entidade Adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
- 8.2. A proposta deve ser entregue até **ÀS 23:59:59 HORAS DO 30.º DIA** a contar da data do envio do anúncio ao serviço de publicações oficiais da comunidade europeia.

9. PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Quando as retificações ou esclarecimentos previstos na Cláusula 5ª sejam comunicadas, pela Entidade Adjudicante, para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado, mas nunca inferior a seis dias.
- 9.2. Caso as retificações referidas na Cláusula 5.ª, independentemente do momento da sua comunicação por parte da Entidade Adjudicante, ou a aceitação dos erros e omissões do Caderno de Encargos, nos termos da Cláusula 15.ª, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas, deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao prazo decorrido desde o início do prazo para apresentação das propostas, até à comunicação ou publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões.
- 9.3. As prorrogações previstas nos artigos anteriores serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados, publicando-se imediatamente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 64.º, n.º 4 do CCP, conforme os casos.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016,

disponível em <https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt>, conforme o **ANEXO II** ao presente programa do procedimento, o qual deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

- b) Proposta elaborada de acordo com a minuta exemplificativa constante do ANEXO A, que poderá ser aperfeiçoada pelo concorrente nos elementos que considerar mais vantajosos para a sua proposta, e que deverá indicar:
 - i. Os custos unitários de energia e de potência;
 - ii. As componentes específicas do mercado liberalizado e as componentes fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.
 - c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, em efetividade de funções;
 - d) Comprovativo de registo do concorrente como comercializador no mercado liberalizado de eletricidade em Portugal na ERSE – Entidade Reguladora de Serviços Energéticos;
 - e) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO VII.
- 10.2.** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser apresentado um DEUCP distinto relativamente a cada um dos operadores económicos participantes, nos termos do anexo I do Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.
- 10.3.** No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme o modelo apresentado no ANEXO VII do presente programa do procedimento (Modelo de Acordo-Promessa de Constituição de Agrupamento);
- 10.4.** Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
- 10.5.** Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis por conterem atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acinGov, através de meio de transmissão eletrónica de dados.
- 11.2.** Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura eletrónica qualificada e juntar documento que mandate quem assina a proposta, se aplicável.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, acompanhado da devida tradução legalizada.

13. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

14. INDICAÇÃO DO PREÇO

- 14.1.** Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e por extenso, não incluem o IVA e, em caso de divergência, os indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 14.2.** Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

15. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

- 15.1.** Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica acinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do Caderno de Encargos.
- 15.2.** Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

16. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

17. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 17.1.** Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, podem os interessados requerer, através da plataforma eletrónica acinGov, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação de documentos que constituem a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.

- 17.2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, através da plataforma eletrónica acinGov, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 17.3. Considera-se não escrita ou não declarada a classificação de um documento que não tenha sido expressamente autorizada nos termos do disposto nos números anteriores.
- 17.4. Se, no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinam a classificação do documento, é promovida oficiosamente, pelo júri do concurso, a respetiva desclassificação que será informada a todos os interessados.
- 17.5. Quando, por força da classificação dos documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los nos termos previstos na Cláusula 11.^a, ou no prazo fixado na Cláusula 8.^a, o júri pode estabelecer oficiosamente ou a pedido do interessado, um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo, na medida do estritamente necessário.

CAPÍTULO IV – ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

18. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

- 18.1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas, fixando prazo para a sua apresentação.
- 18.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão.
- 18.3. Todos os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica acinGov, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse ato.

19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 19.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, densificado apenas pelo fator correspondente ao preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 19.2. Para efeito de aplicação do critério de adjudicação, a determinação do valor total da proposta será obtida através da aplicação dos preços unitários indicados no ANEXO A (Minuta da proposta) do presente programa de procedimento com os consumos disponibilizados no ANEXO B e de acordo

com o estipulado no ANEXO C.

- 19.3.** Caso, após o cálculo do valor de cada proposta, se classifiquem em primeiro lugar mais do que uma proposta, utiliza-se o preço unitário de Média Tensão para desempate das propostas empatadas.
- 19.4.** Caso, após a aplicação do critério de desempate este se mantenha, seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
- a)** O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - b)** A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - c)** Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - d)** A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
 - e)** A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

20. ADJUDICAÇÃO

- 20.1.** A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada, ou escolhe de acordo com o critério estabelecido uma de entre as propostas apresentadas.
- 20.2.** A decisão de adjudicação deve ser notificada a todos os concorrentes em simultâneo, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
- 20.3.** O prazo referido no número anterior pode ser alargado, desde que devidamente justificado, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi escolhida, sem prejuízo da indemnização prevista no artigo 76.º, n.º 3 do CCP.
- 20.4.** Juntamente com a notificação de adjudicação notifica-se o concorrente para:
- a)** Apresentar os documentos de habilitação exigidos na Cláusula 22.^a;
 - b)** Prestar caução;
 - c)** Confirmar o prazo para os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, se aplicável.
- 20.5.** A supra referida notificação deve ser sempre acompanhada do relatório final de análise das propostas, bem como da minuta do contrato a celebrar, no procedimento em causa.

21. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- 21.1.** Não há lugar a adjudicação, que determina a revogação do ato de contratar, quando:
- a)** Nenhum concorrente tenha apresentado proposta;
 - b)** Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c)** Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o prazo fixado para a apresentação das propostas, sem prejuízo da indemnização prevista nos termos do artigo 79.º, n.º 4 do CCP;
 - d)** Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, sem prejuízo da indemnização prevista no artigo 79.º, n.º 4 do CCP.
- 21.2.** As causas de não adjudicação previstas no número anterior, alíneas c) e d), quando ocorrerem entre o início do procedimento e o termo do prazo para apresentação das propostas, também pode determinar a revogação da decisão anterior.
- 21.3.** A decisão de não adjudicação e seus fundamentos deve ser notificada a todos os concorrentes.

CAPÍTULO V – HABILITAÇÃO

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 22.1.** O Adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica os seguintes documentos de habilitação, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada:
- a)** Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do ANEXO III;
 - b)** Documentos comprovativos de que se encontra nas seguintes situações:
 - i.** Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii.** Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP.
 - c)** Certificado de registo criminal para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
- 22.2.** A Entidade Adjudicante pode sempre solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer

documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando o prazo para o efeito.

- 22.3.** A não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado ou no caso de não estarem redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, por causa imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido prazo adicional de acordo com as razões invocadas.
- 22.4.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na *internet*, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

23. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 23.1.** O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos na Cláusula anterior, através da plataforma eletrónica acinGov ou, para os documentos referidos na alínea b) e c) do n.º 22.1. da Cláusula anterior, a indicação do endereço do sítio onde podem ser consultados, bem como a informação necessária para a sua consulta desde que o sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
- 23.2.** A Entidade Adjudicante pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, da apresentação dos originais de quaisquer documentos, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações o artigo 86.º do CCP.
- 23.3.** Sempre que se verifique um dos fundamentos que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP, o Adjudicatário deverá ser notificado ao abrigo do direito de audiência prévia, para que se pronuncie em prazo não superior a 5 (cinco) dias.
- 23.4.** Quando se verificar que esta não é imputável ao Adjudicatário deverá conceder-lhe prazo adicional para apresentação dos documentos em falta. Caso o adjudicatário não apresente no prazo fixado para o efeito, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
- 23.5.** Quando o Adjudicatário for um agrupamento:
- a) Os documentos previstos na Cláusula 22.^a, n.º 22.1. devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - b) Os documentos previstos na Cláusula 22.^a, n.º 22.2., devem ser apresentados por todos os membros cuja atividade careça da sua titularidade.
- 23.6.** É aplicável aos membros dos agrupamentos concorrentes, o disposto na Cláusula 22.^a, n.º 22.3. e

22.4.

24. NOTIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Entidade Adjudicante notifica simultaneamente todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, os quais devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica acinGov.

CAPÍTULO VI – CAUÇÃO

25. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Caso o valor do contrato a celebrar seja igual ou superior ao previsto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, o respetivo Adjudicatário prestará, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação prevista na Cláusula 20.ª, n.º 20.4., uma caução no valor de 2% do preço contratual, com exclusão do IVA, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais

26. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

- 26.1.** A caução deverá ser efetuada de acordo com o modelo constante do ANEXO IV, V ou VI.
- 26.2.** Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.
- 26.3.** A não prestação da caução, por facto imputável ao Adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.

CAPÍTULO VII – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

27. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

- 27.1.** O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel ou informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, salvo os casos previstos no artigo 95.º do CCP.
- 27.2.** As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da Entidade Adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo Adjudicatário.

28. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- 28.1.** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes.
- 28.2.** As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos.

29. GESTOR DO CONTRATO

- 29.1.** Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato.
- 29.2.** Para efeitos do disposto no n.º 29.1., a Entidade Adjudicante designa como gestor do contrato, o Eng.º Alberto Rodrigues.

ANEXO A – MINUTA DA PROPOSTA (meramente exemplificativo)

O abaixo-assinado _____, de nacionalidade _____, residente em _____, profissão _____, contribuinte fiscal nº _____, por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc.), da empresa _____, pessoa coletiva nº _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, com sede em _____ (ou residência), devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a efetuar os fornecimentos a que se refere o anúncio publicado no Diário da República n.º _____ II Série, relativo ao **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS A BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E MÉDIA TENSÃO (MT)**, pelo montante de _____ € (extenso), a desenvolver de acordo com o Programa de Procedimento, do qual tomou integral conhecimento. O valor total atrás indicado representa somente o valor da energia ativa, pelo período de 24 meses.

BAIXA TENSÃO NORMAL

Ciclo Horário de faturação: Semanal

Energia Ativa (€/kWh)	DESCRIÇÃO	PREÇO PROPOSTO	
		Valor	Extenso
	Ponta		
	Cheia		
	Vazio		

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

BAIXA TENSÃO NORMAL

Ciclo Horário de faturação: Sem ciclo

Energia Ativa (€/kWh)	DESCRIÇÃO	PREÇO PROPOSTO	
		Valor	Extenso
	Simples		

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

BAIXA TENSÃO ESPECIAL

Ciclo Horário de faturação: Diário

Energia Ativa (€/kWh)	DESCRIÇÃO	PREÇO PROPOSTO	
		Valor	Extenso
	Ponta		
	Cheia		
	Vazio Normal		
	Super Vazio		

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

BAIXA TENSÃO ESPECIAL

Ciclo Horário de faturação: Semanal

Energia Ativa (€/kWh)	DESCRIÇÃO	PREÇO PROPOSTO	
		Valor	Extenso
	Ponta		
	Cheia		
	Vazio Normal		
	Super Vazio		

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

MÉDIA TENSÃO

Ciclo Horário de faturação: Diário

	DESCRIÇÃO	PREÇO PROPOSTO	
		Valor	Extenso
Energia Ativa (€/kWh)	Ponta		
	Cheia		
	Vazio Normal		
	Super Vazio		

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

A proposta deve ainda detalhar os valores que se devem aplicar relativos à componente de acesso às redes conforme definidas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, bem como quaisquer impostos/taxas que se apliquem

Ao preço acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO B – PONTOS DE ENTREGA E CONSUMOS PREVISTOS (kwh)

Local	CPE	Consumo Super vazio	Consumo Vazio Normal	Consumo Simples	Consumo Vazio	Consumo Ponta	Consumo Cheia
CCE QC1	PT0002000083751245 DZ	25 672	71 627			59 326	196 303
AMC PT N	PT0002000066405095 EG	23 919	46 156			22 772	81 090
AMC H5	PT0002000101629097 EN	1 780	3 615			3 007	9 110
AMC H4	PT0002000101629086 ER	2 572	5 234			4 782	13 629
CCE 4°C	PT0002000084827712 FN				5 522	6 691	18 991
CCE 3ºA	PT0002000084827701 FR				7 897	6 669	18 033
AMC Ant	PT0002000073559744 HC				6 025	1 429	5 920
AMC PT P	PT0002000066405084 KQ	25 706	35 582			12 304	48 264
CCE QC2	PT0002000122428984 MX	72 199	144 872			96 334	344 259
CCE QC3	PT0002000122427401 MZ	5 688	11 312			7 078	28 376
CCE 4ºA	PT0002000084827734 PB				4 486	6 928	17 989
CCE 3ºC	PT0002000084826148 PN			27 519			
AMC CGda	PT0002000042943822 QL			4 674			
Hipódromo	PT0002000067804136 SR	11 791	17 724			14 157	25 350
CCE 3ºB	PT0002000084826002 WG			14 428			
Fiartil	PT0002000066403759 XW	8 797	17 135			20 883	43 236
CCE Catering	PT0002000119881864 YW	1 633	3 448			2 219	7 855
		179 758	356 706	46 621	23 930	264 578	858 406

Local	CPE	Tipo	Ciclo	Consumo Super vazio	Consumo Vazio Normal	Consumo Simples	Consumo Vazio	Consumo Ponta	Consumo Cheia
QC1	PT0002000083751245 DZ	BTE	Semanal	28365	75049			67598	209762
AMC PT N	PT0002000066405095 EG	BTE	Semanal	30853	55507			25328	91718
AMC H4	PT0002000101629086 ER	BTE	Semanal	5359	9684			8358	26846
AMC Ant	PT0002000073559744 HC	BTN	Semanal				5635	1418	5589
AMC PT P	PT0002000066405084 KQ	BTE	Semanal	41088	50342			14371	61658
QC2	PT0002000122428984 MX	BTE	Semanal	64958	136147			85697	302243
QC3	PT0002000122427401 MZ	BTE	Semanal	13517	23354			10481	38448
AMC CGda	PT0002000042943822 QL	BTN	s/ ciclo			4674			
Fiartil	PT0002000066403759 XW	BTE	Diário	8797	17135			20883	43236
Catering	PT0002000119881864 YW	BTE	Semanal	1633	3448			2219	7855
				194570	370666	4674	5635	236353	787355

AMC – Aeródromo Municipal de Cascais

Fiartil – Feira de Artesanato do Estoril

CCE – Centro de Congressos do Estoril

Nota 1: a previsão de consumo indicada na tabela da página anterior é uma mera estimativa não representando por isso um compromisso de consumo. Nestas condições a Entidade Adjudicante não assume qualquer responsabilidade caso os consumos indicados não sejam na realidade atingidos ou sejam ultrapassados.

Nota 2: algum ou alguns dos Códigos de Ponto de Entrega acima listados poderão durante o período contratual vir a ser objecto de cedência de titularidade por efeito de aluguer de espaços.

Identificação e morada dos locais de consumo			
Código Ponto Entrega (CPE)	Local	Identificação	Morada
PT0002000083751245DZ	CCE	QC1	Av. Clotilde – Ed. Centro de Congressos do Estoril 3ºD. 2765-211 Estoril
PT0002000066405095EG	AMC	Cascais 2	Aeródromo Municipal de Cascais - 2 s/n Cascais - 2785-632 São Domingos de Rana
PT0002000101629086ER	AMC	Hangar 4	Aeródromo Municipal de Cascais - Hangar 4 s/n Cascais - 2785-632 São Domingos de Rana
PT0002000073559744HC	AMC	Antena Manique	Rua Aquilino Ribeiro 9001 - Manique de Cima 2710-713 Sintra
PT0002000066405084KQ	AMC	Cascais 1	Aeródromo Municipal de Cascais - 1 s/n Cascais - 2785-632 São Domingos de Rana
PT0002000122428984MX	CCE	QC2	Av. Clotilde – Ed. Centro de Congressos do Estoril 3ºD. 2765-211 Estoril
PT0002000122427401MZ	CCE	QC3	Av. Clotilde – Ed. Centro de Congressos do Estoril 3ºD. 2765-211 Estoril
PT0002000042943822QL	AMC	Casa do Guarda	Aeródromo Municipal de Cascais 9001 - 2785-632 São Domingos de Rana
PT0002000066403759XW	Fiartil	Fiartil	Avenida Amaral - Feira Artesanato Estoril - 2765-192 Estoril
PT0002000119881864YW	CCE	Catering	Av. Clotilde – Ed. Centro de Congressos do Estoril 3ºD. 2765-211 Estoril

ANEXO C – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO CÁLCULO DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Para efeitos de cálculo do valor de cada proposta para a determinação da proposta de mais baixo preço aplica-se, para cada concorrente, o seguinte quadro que resume já os consumos estimados para BTE e BTN, bem como os consumos por ciclo de faturação:

	Ciclos de faturação	Super Vazio	Vazio Normal	Simples	Vazio	Ponta	Cheia	Total
--	---------------------	-------------	--------------	---------	-------	-------	-------	-------

Resumo	BTN	Semanal				5.635	1.418	5.589	12.642
		s/ciclo			4.674				4.674
	BTE	Diário	8.797	17.135			20.883	43.236	90.051
		Semanal	185.773	353.531			214.052	738.530	1.491.886

Valor unitário proposto	BTN	Semanal						
		s/ciclo						
	BTE	Diário						
		Semanal						

Valor da proposta	BTN	Semanal						
		s/ciclo						
	BTE	Diário						
		Semanal						

Valor total da proposta (energia
ativa)

Caso os valores propostos para algum ou alguns dos tipos de consumo não sejam iguais em todos os CPE a que se aplicam, a tabela deve ser desdobrada para cada um dos CPE, para que o cálculo do valor da proposta seja correto.

A aplicação desta tabela a cada proposta permite determinar a proposta de mais baixo preço.

Não havendo, no momento, consumo em Média Tensão, mas havendo a possibilidade de tal vir a acontecer, requer-se a apresentação de preço para este tipo de tensão, utilizando-se o valor unitário proposto para o eventual desempate de propostas, sendo neste caso classificada em primeiro lugar, a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo para Média Tensão.

Para a determinação do valor contratual deverá ser acrescentada a Componente de Acesso às Redes conforme definida pela ERSE, bem como os impostos/taxas aplicáveis.

ANEXO I – CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

Por deliberação proferida pelo Conselho de Administração ao abrigo das suas competências próprias, foi designado o Júri do presente procedimento, o qual é composto pelos seguintes elementos:

- a) Alberto Rodrigues (Presidente do Júri);-----
- b) Andreia Oliveira (Membro efetivo do Júri, que substitui o Presidente do Júri na sua falta ou impedimento);-
- c) Luís de Brito (Membro efetivo);-----
-
- d) Diogo Cordeiro (Membro suplente);-----
-
- e) Ernestina Colaço (Membro suplente).-----

Ao Júri foram delegadas todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar no âmbito do Procedimento nos termos do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, à exceção das previstas no n.º 2 do mesmo artigo, bem como aquelas que pela sua natureza não são suscetíveis de delegação.

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

[nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e n.º 6, ambos do artigo 57.º do CCP]

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ [*nome do adjudicatário*], com sede em _____ [*morada*], depositar na _____ [*sede, filial, agência ou delegação*] do Banco _____ a quantia de _____ [*por algarismos e por extenso*] em dinheiro/em títulos _____ [*eliminar o que não interessar*], como caução exigida para _____ [*identificação do procedimento*], nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ [*entidade adjudicante*], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Local*], [*data*]

[*Assinatura(s)*]

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À [designação da Entidade Adjudicante]:

O _____ [banco], com sede em _____ [morada], com o capital social de _____ [capital social], pessoa coletiva número _____ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)] (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido de _____ [nome do Adjudicatário], com sede em _____ [morada], como Adjudicatário do procedimento n.º [●] destinado à celebração do contrato de [●], garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor de [designação da Entidade Adjudicante] (adiante designada(o) por “Beneficiário”), até ao valor de _____ Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Código dos Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

ANEXO VI
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A _____ [*companhia de seguros*], com sede em _____ [*morada*] presta a favor de [designação da Entidade Adjudicante], e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ [*tomador de seguro*], garantia à primeira solicitação no valor de _____ Euros [*repetir por extenso*], correspondente à caução prevista no procedimento n.º [●], destinado à celebração do contrato de [●], com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [*Adjudicatário*], com sede _____ [*morada*], assumirá no contrato que com ele a [designação da Entidade Adjudicante], vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da [designação da Entidade Adjudicante], sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ [*Adjudicatário*] assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à [designação da Entidade Adjudicante], quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

ANEXO VII

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO

_____ (*indicação das empresas signatárias e sedes*) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para o Concurso Público para a “_____” e nos termos do número 10.3. do artigo 10.º do Programa de Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a CASCAIS DINÂMICA, E.M., S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (*indicar endereço, telefone e fax*).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a CASCAIS DINÂMICA, E.M., S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da CASCAIS DINÂMICA, E.M., S.A. a qualquer alteração na composição do Agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (*em maiúsculas*).

(b) - Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.